



SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
SAÚDE



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MONTENEGRO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

### EDITAL Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial Temporária por prazo determinado, de **1 (um) Fonoaudiólogo**.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de 1 (um) **Fonoaudiólogo**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 7.487/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores designados através da Portaria nº 10.649/2026.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal brasileira.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município de Montenegro/RS ([www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br)).

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município de Montenegro/RS ([www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br)).

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 7.487/2026 e artigos 234 e 235 da Lei Complementar nº 2635 de 1990, ou até nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

1.8 No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

1.9 Como pré-requisito para a função o candidato deve ter a idade mínima de 21 anos, ter concluído o Ensino Superior em Fonoaudiologia e ter habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Fonoaudiólogo	1	R\$ 9.549,90	40 horas semanais	Idade Mínima de 21 anos completos; Instrução Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo
Atribuições anexo I				

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de fonoaudiólogo, descritas conforme Anexo I, deste Edital.

2.2 A vaga de fonoaudiólogo é para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV, da Lei n.º 2.635/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município) do padrão P11A classe A.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, através do site oficial da Prefeitura de Montenegro, acessando o seguinte: Central de Atendimento > Processos Seletivos > Processo Seletivo Simplificado 004/2026 no período de 20/04/2026 a 03/05/2026 (até às 23h59min).

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Preencher corretamente o protocolo de inscrição indicado no item 3.1, declarando estar ciente e de acordo com todas as exigências do presente Edital.

3.2.2 Anexar, no próprio protocolo de inscrição, em formato PDF ou imagem (JPEG/PNG), os seguintes documentos digitalizados de forma legível:

- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- b) CPF;

- c) Certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certificado de conclusão do ensino superior;
- e) Comprovante da Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

3.3 O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, devendo atentar-se para a legibilidade dos arquivos e a correta anexação de todos os documentos solicitados. Inscrições com documentação incompleta ou ilegível serão indeferidas.

3.4 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.5 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital, especialmente quanto ao prazo e à forma de envio dos documentos.

3.6 A inscrição implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, sendo passível de desclassificação em caso de falsidade ou inconsistência documental, nos termos da legislação vigente.

3.8 A inscrição será anulada em caso de apresentação de declarações falsas ou irregularidades nos documentos anexados.

3.9 Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, tampouco o envio posterior de documentos fora do prazo de inscrição.

3.10 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, mediante a utilização de seu CPF, não sendo permitida a realização por terceiros nem o uso de outras formas de identificação.

3.11 Ao realizar o cadastro para a inscrição on-line, o candidato deverá utilizar os mesmos dados que serão informados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

3.12 Não será permitido a inclusão de documentos fora do prazo estabelecido para inscrições conforme item 3.1

#### 4. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- 4.1 Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- 4.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 4.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 4.4 Não se apresentar para assumir a função após a convocação.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n.º 004/2026, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo e Prova de títulos, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante no item 6.2.

5.1.2 Convocação dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.2 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 10.649/2026.

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação final será obtida a partir da somatória dos pontos atribuídos na análise de títulos.

6.2. A pontuação será atribuída conforme a tabela abaixo:

### Cargo de Fonoaudiólogo

TÍTULO	Forma de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Especialização em TEA	Certificado	5 pontos	5
Curso de formação em TEA	Certificado	2 ponto por ano completo de experiência	4
Experiência profissional com TEA	CTPS, contrato de trabalho ou declaração de empregador	1 ponto por ano completo de experiência	4

6.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho que contenha, obrigatoriamente, as datas de início e término do vínculo ou declaração do empregador.

## 7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão responsável terá o prazo de até 05 (quatro) dias úteis, contados a partir do encerramento do período



SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
SAÚDE



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MONTENEGRO**

de inscrições, para realizar a análise dos currículos e documentação apresentada pelos candidatos.

7.2 Concluída a identificação dos candidatos e da totalização das pontuações pela Comissão, o resultado preliminar será publicado, em até 05 (cinco) dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município de Montenegro/RS ([www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos, será permitido um único recurso, a ser encaminhado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo no qual foi realizada a inscrição ficando assim registrado para, se necessário, auditorias futuras;

8.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, no campo "Motivo do Recurso" do link do item 8.2.

8.4 Após o encerramento do prazo para entrega de documentos, não será permitida a complementação, substituição ou alteração de qualquer documento apresentado, salvo por meio de recurso formal, observado o prazo e a forma previstos neste Edital.

8.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.6 Se a decisão inicial for mantida, a Comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para emitir parecer. O candidato poderá, então, solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para decidir sobre o pedido.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1 Obter maior pontuação no somatório de tempo de experiência em TEA.

9.2 Obter maior pontuação no somatório de tempo de formação em TEA.

9.3 Obter menor número de inscrição.



## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, comprovar o atendimento das seguintes condições.

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, emitido por profissional do serviço oficial do Município, atestando boa saúde física;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de ensino superior em Fonoaudiologia com Habilitação Legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;

11.1.5 Outros documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas no momento da Nomeação;

11.1.6 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Paralelamente, será encaminhada comunicação ao candidato por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados de contato atualizados, especialmente o endereço de e-mail.

11.2 A partir da comunicação será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 11.2 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que subsista a necessidade excepcional e não haja nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de fonoaudiólogo, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 7.487/2026.

11.5 A contratação será extinta automaticamente caso ocorra a nomeação de servidores efetivos para os respectivos cargos antes do término do prazo contratual, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo legal.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
SAÚDE



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MONTENEGRO**

11.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrendo rescisão contratual ou desistência de candidato convocado, poderá ser chamado, para o tempo restante, o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

11.7 Esgotada a lista de candidatos aprovados e persistindo a necessidade de novas contratações para a mesma função, deverá ser instaurado novo processo seletivo simplificado, conforme estabelece o art. 4º da Lei Complementar nº 7.487/2026.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, exclusivamente, a publicação do resultado final nos meios eletrônicos indicados neste edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados de contato, incluindo telefone, e-mail e endereço, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público e conveniência administrativa, poderá haver readequação das condições inicialmente previstas neste edital, nos termos da legislação local e desde que não haja prejuízo à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão designada para condução do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser submetidos à autoridade competente, quando necessário.

12.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, interesse público e conveniência da Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de abril de 2026.**

Registre-se e Publique-se:

**Ingrid Lerch,**  
**Secretária Municipal de**  
**Administração.**

**Gustavo Zanatta,**  
**Prefeito Municipal.**



## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: P11A – CLASSE A

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: desenvolver trabalhos de prevenção e reabilitação no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz;
- b) Descrição analítica: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição e reabilitação do sistema estomatognásico (disfagia); participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiolingüística; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas com pagamento proporcional ao acréscimo das horas, mediante requerimento, ficando a concessão a critério da Administração ou de acordo com o previsto no edital do concurso;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF1-8405-4D5D-C30E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 14/04/2026 13:49:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BBF1-8405-4D5D-C30E>